



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA
EDITAL No. 02/2025**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA
PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2026**

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ecologia, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas do curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ecologia, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e das Resoluções nº 080/2021, nº 044/2020 e nº 0096/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resoluções nº 05/2020 e nº 11/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2 O Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 05/09/2025, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3 O Processo de Seleção para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ecologia será realizado por meio de cinco (5) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os; c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência; e) Reserva de vagas a candidatos residentes no exterior.

1.4 Informações sobre o Programa e Curso(s) podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.pgeclunb.net.br/pt-br>.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Número de vagas para candidatos/as residentes no país:

2.1.1 Mestrado Acadêmico: Total 15 (quinze) vagas.

2.2 Das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas 3 (três) vagas (20% de 15 vagas) para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

2.3 Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

2.4 Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas.

2.5 Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos(as) com deficiência.

2.5.1 As vagas específicas para candidatos/as com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos/as residentes no país, respeitada a ordem de classificação.

2.6 Serão ofertadas 3 (três) vagas para candidatos residentes no exterior.

2.6.1 As vagas específicas para candidatos/as residentes no exterior poderão ser ocupadas por candidatos/as residentes no país, respeitada a ordem de classificação.



	Universal	Reserva de vagas	Sistema de Política de Ações Afirmativas			
			Reserva de Vagas	Vagas Adicionais		
	Ampla Concorrência	Candidatos residentes no exterior	Negros/as	Indígenas	Quilombolas	Pessoa com deficiência
Mestrado 15 (quinze) Vagas	09	3	3	1	1	1

2.7 O ingresso no Programa será realizado no 1º semestre letivo de 2026.

2.8 No momento da inscrição, o/a candidato/a deverá optar pela linha de pesquisa de seu interesse.

2.9 O/A candidato/a poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas 01 (uma) das linhas de pesquisa do programa. Caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

2.10 A relação dos docentes com disponibilidade de vagas para orientação neste processo de seleção e as linhas de pesquisa são apresentadas no Anexo 1.

2.11 Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas:

2.11.1 A partir da Resolução CEPE nº 044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 05/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatas/os com deficiência.

2.11.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

2.11.3 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.11.3.1 O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

2.11.3.2 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.

2.11.3.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

2.11.4 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas de pesquisa.

2.11.5 As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas.

2.11.6 As vagas destinadas a candidatos/as com deficiência, caso não sejam ocupadas, serão prioritariamente revertidas para candidatos/as negros/as e em seguida para ampla concorrência.



2.12 Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos/as negros/as:

- 2.12.1 Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº 0096/2025.
- 2.12.2 O(A) candidato(a) optante pela Política de Ações Afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.
- 2.12.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Anexo 6, a ser encaminhado via sistema de inscrições (<https://inscpos.unb.br>).
- 2.12.4 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.12.5 Os(As) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) na Política de Ações Afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela Política de Ações Afirmativas ao(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

2.13 Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatos indígenas e quilombolas:

- 2.13.1 Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.
- 2.13.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível nos Anexos 7 e 8, a serem encaminhados via sistema de inscrições (<https://inscpos.unb.br>).
- 2.13.3 O(A) candidato(a) optante pela Política de Ações Afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena (Anexo 7), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.
- 2.13.4 O(A) candidato(a) optante pela Política de Ações Afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo 8), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.14 Vagas destinadas a pessoas com deficiência:

- 2.14.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.14.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Anexo 9, a ser encaminhado via sistema eletrônico de inscrições (<https://inscpos.unb.br>).
- 2.14.3. Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- 2.14.4 Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à candidatos/as negros/as.
- 2.14.4.1 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 05/2020.



2.15 Da concessão de Bolsas:

- 2.15.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos/as aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.
- 2.15.2 Aos/as demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ecologia, para o Primeiro Período de 2026, deverão ser efetuadas pelo interessado entre o período de 08:00h do dia **06/12/2025** até as 18:00h do dia **12/01/2026** (horário de Brasília). As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente na modalidade on-line no endereço eletrônico: <https://inscpos.unb.br> dentro do período estipulado no Cronograma (item 7.1).
- 3.1.1 O Programa de Pós-Graduação em Ecologia não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.2 Poderão se inscrever candidatos residentes no Brasil e no exterior. Os candidatos com residência permanente no exterior têm número de vagas específico e serão selecionados de acordo com processo específico, conforme os itens 2.6 e 4.3.1 deste edital. Essas vagas também poderão ser preenchidas por candidatos selecionados pela CAPES ou pelo CNPq em editais específicos para alunos estrangeiros. Nesses casos, a inscrição será feita pelo candidato residente no exterior diretamente na página eletrônica da CAPES ou do CNPq, que também serão responsáveis pela seleção.
- 3.3 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível no Edital, via sistema de inscrições (<https://inscpos.unb.br>).
- 3.4 No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá informar em formulário próprio (Anexo 9) o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas conforme formulário específico, disponível no Edital, via sistema de inscrições (<https://inscpos.unb.br>).
- 3.5 Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de Graduação, desde que possam concluir seu curso de Graduação até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescrevem os itens 3.9 a 3.11 deste Edital.
- 3.6 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 7.1 deste Edital.
- 3.7 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 3.8 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ecologia, comprovar sua condição por meio de laudo médico.
 - § 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.
 - § 2º O laudo médico deverá conter:
 - I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
 - II – A especificação do grau de deficiência.



3.9 A admissão dos candidatos selecionados no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). No ato do registro os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: Cópias simples do Diploma de curso superior para admissão ao curso de Mestrado; Histórico Escolar de curso superior para admissão ao curso de Mestrado; Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral emitido pelo TSE; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residam no Brasil); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato (somente para os candidatos estrangeiros). Segundo a Art. 10 do Decreto 9094 de 17/07/2017, “A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.”

3.10 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da UnB.

3.11 Candidatos/as inscritos/as no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste Edital.

4.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

4.2.1 Mestrado

4.2.1.1 **Do local das provas:** as provas descritas no item 4.2.1.2 serão realizadas exclusivamente de forma remota. Todas as etapas e instruções para realização das diferentes etapas do processo seletivo serão divulgadas na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ecologia (<http://www.pgeclunb.net.br/pt-br>) e seguirão os horários informados no item 7.1.

4.2.1.2 **As Provas de Conhecimento em Ecologia (objetiva e dissertativa) serão realizadas no período da manhã, serão distribuídas juntas, e terão a duração total de 3 (três) horas. A prova de Interpretação e Compreensão de Texto em Língua Inglesa será realizada no período da tarde com duração de 2 (duas) horas. Ambas as provas serão realizadas remotamente.** As provas deverão ser feitas pelo próprio candidato, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de necessidade especial que impossibilite a redação pelo próprio. As provas de conhecimento em Ecologia versarão sobre conceitos gerais em Ecologia, incluindo interpretação de dados ecológicos. É vedado o uso de qualquer material de consulta para esta prova. A prova de Interpretação e Compreensão de Texto em Língua Estrangeira tem por objetivo avaliar a compreensão e interpretação de texto em Língua Inglesa, da área de Ecologia, e as questões deverão ser respondidas por escrito em Língua Portuguesa. Para esta prova será permitido apenas o uso de dicionário impresso (Inglês/Inglês ou Inglês/Português). Os critérios de avaliação para estas provas estão explicitados no item 5 deste Edital. A prova de conhecimentos em Ecologia (objetiva e dissertativa) e Língua Inglesa serão realizadas em plataforma virtual a ser definida e divulgada na página do Programa (<http://www.pgeclunb.net.br/pt-br>) acompanhado das instruções para o cadastramento, acesso e demais procedimentos necessários para realização das provas. Antes das provas os candidatos terão que comparecer em uma sala de provas virtual onde deverão estar com a webcam ligada e apresentar um documento com foto. O nome de usuário na sala virtual de cada candidato será conferido pela comissão, e após a apresentação a prova será liberada para os candidatos na mesma plataforma.

4.2.1.3 Candidatos/as que apresentarem um ou mais certificados de proficiência de língua inglesa, listados abaixo, podem optar por não realizar a prova de língua inglesa. Os certificados devem ter sido expedidos nos últimos 5 (cinco) anos: Documento comprovando aprovação em Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Inglês) em processo seletivo anterior em nível de pós-graduação (Mestrado e Doutorado) na Universidade de Brasília; FCE (First Certificate in English) - Notas A ou B; TOEFL – mínimo: 190 (computer-based) ou 85 (internet based); IELTS Acadêmico – mínimo 6 na nota geral; IELTS General Training – mínimo 6 na nota geral; CAE (Certificate of Advanced English); CPE (Certificate of Proficiency in English); Duolingo English Test, mínimo de 80 pontos. Outros



certificados de proeficiência, equivalentes, poderão eventualmente ser aceitos a critério da comissão de seleção. Os certificados de proficiência em língua inglesa elencados neste item devem ser enviados juntamente com os demais documentos elencados no item 3.1.

4.2.1.4 Prova de Avaliação de Currículo: Consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato de acordo com o Anexo 3 devidamente preenchido pelo candidato/a. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste Edital.

4.3 Etapas de seleção para candidatos não residentes no Brasil:

4.3.1 As vagas para candidatos/as estrangeiros/as são reservadas para candidatos que tenham bolsas de estudos externas ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia da UnB ou outra forma de apoio financeiro do seu país de origem, a seleção será feita mediante análise do CV, projeto de pesquisa aprovado por um orientador/a do Programa de Pós-Graduação em Ecologia da UnB e do comprovante de proficiência em língua portuguesa.

4.4 O Programa não se responsabiliza por qualquer problema relacionado a conectividade, qualidade, estabilidade ou qualquer outro problema relacionado a conexão com a internet pelo candidato durante a realização de qualquer uma das etapas do processo de seleção, que possam vir a interferir no cumprimento ou realização de qualquer uma das etapas previstas neste Edital.

4.5 Os(As) candidatos/as devem realizar as provas individualmente, sem ajuda de outras pessoas. Em casos nos quais forem detectados plágio nas respostas, ou nas quais forem detectadas uso de ferramentas de inteligência artificial (ex: ChatGPT, BingAI, etc) para auxílio na escrita, o(a) candidato(a) será imediatamente desclassificado(a). Comportamentos e condutas antiéticas durante a seleção serão penalizadas com a reprovação e a exclusão do(a) candidato(a) do processo. Estes casos serão discutidos e julgados pela Comissão de Seleção que conduzirá o processo.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

A cada uma das provas será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1 Mestrado

5.1.1 Provas de Conhecimento em Ecologia. A prova de Conhecimentos em Ecologia objetiva é eliminatória e a prova de Conhecimentos em Ecologia dissertativa é eliminatória e classificatória. A nota mínima para aprovação em cada prova é 60 (sessenta) pontos. Os candidatos que não obtiverem nota mínima na Prova Objetiva, serão automaticamente eliminados e não terão sua Prova Dissertativa, nem sua Prova de Interpretação e Compreensão de Texto em Língua Estrangeira corrigidas e nem a Prova de Avaliação do Currículo. Da mesma forma, os candidatos que não obtiverem nota mínima na prova de Conhecimento em Ecologia dissertativa não terão sua Prova de Interpretação e Compreensão de Texto em Língua Estrangeira corrigidas, nem a Prova de Avaliação de Currículo. A bibliografia básica recomendada está no Anexo 4 deste Edital.

5.1.2 Prova de Interpretação e Compreensão de Texto em Língua Estrangeira. Esta etapa é eliminatória, sendo que a nota mínima para aprovação é 60 (sessenta) pontos. A nota desta prova não será considerada para o cálculo da nota final. Os aspectos avaliados serão a compreensão e interpretação de texto da área de Ecologia, em língua inglesa. As respostas deverão ser elaboradas apenas em língua portuguesa. Os candidatos eliminados na prova de conhecimento em Ecologia não terão sua prova de Interpretação e Compreensão de Texto em Língua Estrangeira corrigida. Os candidatos eliminados na prova de Interpretação e Compreensão de Texto em Língua Estrangeira não terão sua Prova de Avaliação de Currículo corrigida.

5.1.3 Prova de Avaliação de Currículo. Esta etapa é classificatória. Consistirá da análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. No Anexo 3 do presente Edital consta a tabela para pontuação a ser preenchida pelos candidatos ao Mestrado, a qual será utilizada pela Comissão de Seleção para conferir a soma dos pontos. **A Comissão de avaliação não fará a correção da pontuação, alteração da alocação dos itens informados ou a inserção de itens não incluídos pelo candidato. A banca excluirá itens incluídos ou pontuados incorretamente, sendo considerados apenas os itens corretamente informados pelo candidato.** Essa avaliação será feita sem a presença do candidato.



6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 A nota final de cada candidato ao Mestrado será a média ponderada das notas obtidas nas provas escritas e de avaliação de currículo de acordo como os seguintes pesos:
Prova de Conhecimentos em Ecologia com peso 4 (quatro);
Prova de Avaliação de Currículo com peso 1 (um).
- 6.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final de 60 (sessenta) pontos.
- 6.3 A classificação dos candidatos/as aprovados/as far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos/as candidatos/as.
- 6.4 Serão selecionados aqueles/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens 2.11, 2.12, 2.13, e 2.14.
- 6.5 Caso ocorram desistências de candidatos/as selecionados/as, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros/as candidatos/as aprovados/as, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.
- 6.6 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 6.6.1 1º Critério: maior nota na Prova de Conhecimentos em Ecologia; 2º Critério: maior nota na Prova de Avaliação de Currículo e 3º Critério: candidato com maior idade.



7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo.

DATA	ETAPA	HORÁRIO (*)
06/12/2025 a 12/01/2026	Período de inscrições	08:00 do 1º dia até 23:59h do último dia
15/01/2026 (data provável)	Divulgação da Homologação das inscrições	Até as 18:00h
15/01/2026 a 17/01/2026	Período de recursos das homologações	Até as 18:00h
27/01/2026	Validação da autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as e validação da documentação de candidatos/as indígenas e quilombolas.	Horários a definir pela Comissão de Heteroidentificação
02/02/2026	Reunião com os candidatos na sala de prova virtual	08:20 - 09:00h
	Realização das Provas de Conhecimentos em Ecologia – Objetiva e Dissertativa	09:30 - 12:30h
	Reunião com os candidatos na sala de prova virtual	14:30 - 15:00h
	Realização da Prova de Interpretação e Compreensão de Texto em Língua Estrangeira	15:20 - 17:20h
03/02/2026 (data provável)	Divulgação do resultado das Provas de Conhecimentos em Ecologia (Objetiva e Dissertativa), Prova de Interpretação e Compreensão de Texto em Língua Estrangeira	Até as 23:59h
04/02/2026	Realização da Avaliação de Currículo (sem a presença do candidato), divulgação das notas desta etapa e Divulgação do Resultado Final Provisório.	A partir das 08:30h
07/02/2026 (data provável)	Período máximo de recurso (até 48h após a data de divulgação do resultado provisório) referente às Provas de Conhecimento em Ecologia, Prova de Interpretação e Compreensão de Texto em Língua Estrangeira e a Avaliação de Currículo.	Até às 22:00 h
10/02/2026 (data provável)	Resultado da autodeclaração dos/as candidatos/as negros/as e validação da documentação de candidatos/as indígenas e quilombolas.	Até às 22:00 h
13/02/2026 (data provável)	Divulgação do Resultado Final	Até às 22:00 h
Até 24/02/2026	Confirmação escrita de ingresso no curso por parte do candidato selecionado	Até às 18:00 h

(*) Os horários indicados referem-se ao horário oficial de Brasília.

7.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será afixada no endereço: <http://www.pgeclunb.net.br/pt-br>.

7.3 Os/as candidatos/as negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br

8. DOS RECURSOS

8.1 Requerimentos de reconsideração e recursos serão acolhidos se interpostos em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme cronograma estabelecido no item 7



deste Edital, e deverão ser apresentados em formulário padrão disponível na página eletrônica https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf, endereçado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação via e-mail ibpos@unb.com, com cópia para o e-mail pgecl.unb@gmail.com.

8.1.1 Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.1.1.1 Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através da via e-mail ibpos@unb.com, com cópia para o e-mail pgecl.unb@gmail.com, para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

8.2 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.3 Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, junto à secretaria do Programa de Pós-Graduação (ibpos@unb.br).

8.4 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, na secretaria do Programa de Pós-Graduação através do e-mail ibpos@unb.com para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/CPP.

8.5 Para fins recursais, os candidatos têm direito ao acesso às gravações das provas eventualmente realizadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

9.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

9.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

9.1.2.1 Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia da realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio

9.1.3 Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

9.1.4 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

9.1.5 Cometer qualquer ato de indisciplina em quaisquer das etapas da seleção, incluindo plágio, ou seja, apropriar-se do projeto de outro e utilizá-lo como se fosse seu, falsidade ideológica ou quaisquer outras formas de improbidade.

9.1.6 Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, dentre outros).

9.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 0080/2021, conforme as suas competências.

9.3 A critério da Comissão de Seleção, poderá haver remanejamento de vagas, desde que existam candidatas/os aprovadas/os nos termos do presente edital. Será respeitada a divisão das vagas por linha de pesquisa, atribuindo-se as vagas de acordo com a capacidade de orientação dos/as professores/as vinculados à linha de pesquisa. Caso uma linha de pesquisa não tenha candidatas/os aprovadas/os para



ocupar todas as vagas previstas, as vagas poderão ser remanejadas para outra/s linha/s de pesquisa/s do Programa que tenha/m aprovado candidatas/os em número maior do que o número de suas vagas. A Comissão procederá à distribuição da/s vaga/s de modo a contemplar todas as linhas que estejam na mesma situação.

9.4 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página do Programa (<http://pgeclunb.net.br>).

9.5 Os candidatos deverão comparecer às etapas de seleção, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início, munidos de documento oficial de identidade que tenha fotografia, considerando o disposto no item 7.1.

9.6 Os/as candidatos/as inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no item 5.

9.7 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

9.8 A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá remotamente na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada.

Brasília, DF, 05 de outubro de 2025

Marina Regina Frizzas
Programa de Pós-Graduação em Ecologia
Instituto de Ciências Biológicas - Universidade de Brasília



ANEXO 1

ORIENTADORES E LINHAS DE PESQUISA

ORIENTADORES DO NÚCLEO DOCENTE COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Docente Permanente	Linhas de Pesquisa	Mestrado
Augusto Cesar Franco	Ecologia de Populações	X
Cássia Beatriz Rodrigues Munhoz	Ecologia de Comunidades	X
Fernanda Vieira da Costa	Ecologia de Comunidades ou Ecologia Aplicada	X
Daniel Vieira	Ecologia Aplicada	X
Eduardo Bessa	Ecologia de Populações	X
Emerson Monteiro Vieira	Ecologia de Populações ou Ecologia de Comunidades	X
Felipe Malheiros Gawryszewski	Ecologia de Populações	X
Gabriela Bielefeld Nardoto	Ecologia de Ecossistemas	X
Isabel Belloni Schmidt	Ecologia Aplicada	X
José Francisco Gonçalves Jr	Ecologia de Ecossistemas ou Ecologia Aplicada	X
Ludgero Cardoso Galli Vieira	Ecologia de Comunidades ou Ecologia Aplicada	X
Ludmilla M. S. Aguiar	Ecologia Aplicada	X
Marina Regina Frizzas	Ecologia de Comunidades	X
Miguel Ângelo Marini	Ecologia Aplicada	X
Murilo Sversut Dias	Ecologia de Comunidades	X
Pedro Henrique Brum Togni	Ecologia Aplicada	X
Ricardo B. Machado	Ecologia Aplicada	X

Observação 1: visualize o Currículo Lattes do corpo docente para verificar detalhes das linhas de pesquisa, abordagens e objeto(s) de estudo.

Observação 2: A disponibilidade de vagas dos orientadores do Programa pode depender da época de ingresso do candidato aprovado.



ANEXO 2

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA - UNB

Para todos os candidatos:

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento público que permita a identificação do(a) candidato(a), podendo ser o passaporte (no caso de estrangeiro);
- Cópia do CPF, se o mesmo não constar no documento de identidade apresentado;
- Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as) (Anexo 6) ou Indígenas (Anexo 7) ou Quilombolas (Anexo 8) ou Pessoa com Deficiência (Anexo 9).
- Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema de inscrições <https://inscpos.unb.br>).
- Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena (Anexo 10), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema de inscrições <https://inscpos.unb.br>).
- No caso de candidatos/as quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo 11), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020, disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema de inscrições <https://inscpos.unb.br>).
- Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ecologia, comprovar sua condição por meio de laudo médico conforme previsto no item 3.7.1 do edital.
- Um ou mais dos certificados de proficiência de língua inglesa, listados abaixo, para os candidatos que os possuem e que optem por não realizar a prova de língua inglesa. Os certificados devem ter sido expedidos nos últimos 5 (cinco) anos: Documento comprovando aprovação em Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Inglês) em processo seletivo anterior em nível de pós-graduação (Mestrado e Doutorado) na Universidade de Brasília; FCE (First Certificate in English) - Notas A ou B; TOEFL – mínimo: 190 (computer-based) ou 85 (internet based); IELTS Acadêmico – mínimo 6 na nota geral; IELTS General Training – mínimo 6 na nota geral; CAE (Certificate of Advanced English); CPE (Certificate of Proficiency in English).
- Para cada documento, deverá ser criado um arquivo específico em formato PDF.
- Após a divulgação do resultado as/os candidatas/os que tiverem o seu pedido indeferido poderão interpor recurso em formulário disponível na página programa de Pós-Graduação em Ecologia pelo prazo de 2 (dois) dias úteis.

Documentos adicionais para candidatos ao mestrado:

- Histórico Escolar da Graduação, com carga horária;
- Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Provável Formando;
- Anexo 3 preenchido juntamente com a apresentação dos documentos comprobatórios dos itens relacionados para pontuação (observação: a ordem dos documentos deve ser a mesma dos itens arrolados).



ANEXO 3 - MESTRADO

Critérios de Pontuação do Currículo

Favor preencher o Anexo somente com os documentos do Currículo efetivamente comprovados. Escreva o número de itens em cada descrição (atenção com o número máximo de itens em algumas descrições) e multiplique pelo valor unitário. Anote o valor total parcial. Anote a pontuação total de cada um dos conjuntos de descritores (Publicações, Experiência Profissional e Formação). A nota total para o currículo não pode exceder os 100 pontos.

Nota atribuída ao Currículo pelo candidato

Nome:

Assinatura: _____

Descrição	Valor unitário	Número de itens	Total parcial	Pontuação Máxima	Pontuação Total
1. Publicações					
1.1 Artigos publicados ou comprovadamente aceitos em periódicos científicos ≥ A2, classificação Qualis Capes (Quatriênio 2017-2020, área Biodiversidade)*.	30				
1.2 Artigos publicados ou comprovadamente aceitos em periódicos científicos de A3 a A4, classificação Qualis Capes (Quatriênio 2017-2020, área Biodiversidade).	20				
1.3 Demais publicações: periódicos B1 ou inferior*, livros, capítulos de livros e trabalhos completos em congressos e materiais de divulgação científica (máximo de 3 itens)	15			O valor máximo no conjunto das publicações não poderá ultrapassar	
1.4 Trabalho comprovadamente submetido a periódicos científicos classificados como A1-4 a B1, classificação Qualis Capes (Quatriênio 2017-2020, área Biodiversidade). Anexar o comprovante de submissão, a cópia do trabalho submetido e a última comunicação do editor, caso haja (máximo de 1 item)	10			60 pontos	
1.5 Apresentação de trabalho em reuniões científicas que tenham um Comitê Científico (máximo de 5 itens)	05 Oral				
	03 Pôster				
1.6 Resumo expandido apresentado em congressos científicos em reuniões científicas que tenham um Comitê Científico (máximo de 5 itens)	05				
2. Experiência profissional e Formação					
2.1 Experiência de magistério no ensino de Ciências (por mês)**	02			O valor máximo no conjunto da experiência não poderá ultrapassar	
2.2 Experiência profissional na área de Ciências Biológicas (por mês)**	01			40 pontos	
2.3 Participação em programas de formação (PET ou similares), iniciação científica (PIBIC ou similares) ou extensão, com ou sem bolsa (por mês)**	02				
2.4 Relatórios Técnicos, Consultorias, Assessorias e pareceres para periódicos****	01				
2.5 Cursos de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> concluídos (mínimo de 360 horas)	10				
2.6 Monitoria (por disciplina/periódo letivo)**	02				
2.7 Menções honrosas ou prêmios recebidos em eventos científicos	05				
Nota total para o Currículo (verifique o valor total de pontos permitido para cada um dos conjuntos de descritores)				100	

* <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

**A declaração deverá ser institucional, não sendo aceita declaração do professor orientador;

*** Estágio curricular obrigatório não será considerado;



**** Relatórios de pesquisa e pareceres técnicos não serão considerados.

ANEXO 4

Bibliografia sugerida para a Prova de Conhecimento em Ecologia

Conceitos gerais em ecologia e interpretação de dados ecológicos

- Alcock J. *Comportamento Animal, uma abordagem evolutiva*. 9^a edição. Artmed, Porto Alegre.
- Begon M. E., C. R. Townsend & J. L. Harper. 2007. *Ecologia: de Indivíduos a Ecossistemas*. 4^a edição. Artmed, Porto Alegre.
- Gotelli, N. J. & A. M Ellison. 2011. *Princípios de Estatística em Ecologia*. Artmed, Porto Alegre.
- Freeman, S. & J.C. Herron. 2009. *Análise Evolutiva*. 4^a edição. Artmed Editora, Porto Alegre.
- Ricklefs, R. E. 2021. *A Economia da Natureza*. 8^a edição. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro.
- Townsend, C. R., M. E. Begon & J. L. Harper. 2009. *Fundamentos em Ecologia*. 3^a edição. Artmed Porto Alegre, RS.

Vieira, S. 2016. *Introdução à Bioestatística*. 5^a edição. Elsevier/Medicina Nacionais.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

ANEXO 5

Para requerimento de reconsideração ou recurso em processo seletivo para Ingresso em cursos de pós-graduação, favor preencher o formulário disponível por meio do link abaixo:

https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf



ANEXO 6

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA
EDITAL N° 02/2025

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S**

Eu, _____,

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ ,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ____ / ____ / ____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

_____ de _____ de 2025

(assinatura)



ANEXO 7

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA
EDITAL N° 02/2025

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS
ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS**

Eu, _____

Pertencente à comunidade indígena _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 2025

(assinatura)



ANEXO 8

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA
EDITAL N° 02/2025

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS
ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS**

Eu, _____

Pertencente à comunidade quilombola _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 2025

(assinatura)



ANEXO 9

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA
EDITAL N° 02/2025

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,

Data de Nascimento: ____ / ____ / ___,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data Emissão: ____ / ____ / ____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

e

por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

- Prova em tamanho ampliado
- Prova em Braille
- Tempo adicional para realização da prova
- Tradutor-intérprete de Libras
- Ledor
- Transcritor
- Mobiliário acessível
- Outros. Qual? _____

_____ de _____ de 2025

(assinatura)



ANEXO 10

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA
EDITAL N° 02/2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

da Aldeia (se for o caso) _____, localizada
na Terra Indígena (se for o caso) _____. declaramos que

é membro reconhecido desta comunidade,

sendo filho(a) de _____

e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2025

(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) indígena



ANEXO 11

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA
EDITAL N° 02/2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

localizado em _____, declaramos que

é membro reconhecido desta comunidade,

sendo filho(a) de _____

e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2025

(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura
ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal